OFÍCIO N.º 105 /2025/GP Luiz Alves/SC, 28 de março de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º____/2025, que *"Altera a Lei Municipal nº 2.151, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a denominação do espaço "Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz."*, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Assinado de forma digital por BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.03.31 16:30:40 -03'00'

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º /2025

Altera a Lei Municipal nº 2.151, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a denominação do espaço Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.151/2024, que passa a vigorar conforme a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais dispositivos:

> *Art. 3º O imóvel denominado no artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado prioritariamente como casa de memórias, onde será exposto, de forma permanente ou temporária, acervo histórico, político, artístico e cultural relacionado ao Município de Luiz Alves, ficando autorizado ainda, sua utilização pela administração pública para atividades administrativa e atividades institucionais.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de março de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

ALIATAN RIBEIRO DE SOUZA
Procurador-Geral do Município

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Assinado de forma digital por BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.03.31 16:31:26 -03'00'

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves.

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a utilização do imóvel denominado "Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz", garantindo sua destinação prioritária como espaço de preservação histórica e cultural do Município de Luiz Alves, mas permitindo, de forma complementar, sua utilização para atividades administrativas e institucionais.

A legislação vigente restringe o uso do imóvel exclusivamente para exposições históricas, políticas, artísticas e culturais, o que pode limitar sua funcionalidade e comprometer o aproveitamento pleno do espaço. No entanto, há diversas atividades de interesse público que podem ser realizadas no local sem descaracterizá-lo. Dentre elas, destaca-se a instalação da Casa da Cidadania de Luiz Alves, um espaço voltado para o atendimento da população em serviços essenciais, fortalecendo a proximidade entre a administração municipal e os cidadãos.

A Casa da Cidadania de Luiz Alves terá um papel fundamental na prestação de serviços públicos, como orientações sobre direitos, encaminhamentos administrativos e outras ações institucionais que beneficiem diretamente a comunidade. Sua implantação no imóvel em questão permitirá que a estrutura já existente seja melhor aproveitada, sem comprometer sua vocação cultural e histórica.

Além disso, essa medida evita a subutilização do espaço, promovendo uma gestão pública mais eficiente e garantindo que o local continue sendo um ponto de referência para a memória do município, ao mesmo tempo em que se torna um ambiente acessível para o atendimento da população.

Diante do exposto, a alteração proposta busca assegurar a melhor utilização do patrimônio público, equilibrando a preservação cultural com o atendimento às necessidades da comunidade.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de março de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

BERTOLINO BACHMANN:61886793972

Assinado de forma digital por BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.03.31 16:31:51 -03'00'